



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 04/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, o SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ n° 03.654.618/0001-63, decorrente de Procedimento de Dispensa de Licitação n° 01/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob n° 16.452.088/0001-12, localizada à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, bairro Marianga, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **IVONI LIMA DE ANDRADE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrito no CNPJ n° 03.654.618/0001-63, com sede na Avenida Ivo do Prado, 564, bairro São José, Aracaju - SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Diretora Regional, a **Dra. PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Capita, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2019, decorrente da Dispensa de Licitação n°. 01/2019; regida pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 04/2019, referente à “contratação de entidade inscrita no cadastro nacional de aprendizagem para auxiliar na seleção, fornecer e ministrar cursos para qualificação dos menores aprendizes”, deslocando o termo final do dia 10/06/2020 para o dia 27/08/2020, em conformidade com o art. 57, §1º, II, da Lei n° 8.666/93, sem alteração no valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

A CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Contrato será de 11/02/2019 a 27/08/2020, conforme cronograma ajustado para a realização do serviço, entre a ITABAIANA CAMARA DE VEREADORES e o SENAC/SE da seguinte forma:

Período: 11/02/2019 à 27/08/2020





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana/SE, 28 de maio de 2020.

IVONI LIMA DE ANDRADE

IVONI LIMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA

Dra. PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA
Diretora Regional do SENAC/SE
CNPJ nº 03.654.618/0001-63
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - *David Santana Almeida* CPF: *721.000.285-53*
- II - *Israel Roberto dos Santos* CPF: *04444114533*

